
Programa Jovens Talentos para Ciência - UFLA

1 Objetivo:

Motivar o estudante a investir em seu aprendizado e a desenvolver um padrão de excelência desde o início de sua graduação. A expectativa é de que os bolsistas desse Programa estejam aptos, após um ano, a passarem para as bolsas de Iniciação Científica, PIBID, Programa Ciência sem Fronteiras, PETs, ou outros de iniciativa da instituição.

2 Bolsas:

- a) As bolsas terão duração de 12 meses, **improrrogáveis**, no valor de R\$ 400,00/mês.
- b) As bolsas têm vigência de 1º de agosto a 31 de julho.

3 Requisitos do Bolsista

- a) Estar regularmente matriculado no 1ª ou 2ª semestre de curso de graduação da UFLA.
- b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- c) Ser selecionado, mediante aprovação em testes regulares promovidos pela CAPES e CNPq para esta finalidade (teste a ser realizado no 1ª semestre de cada ano).

4 Compromissos e Obrigações do Bolsista

- a) Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho, durante a vigência da bolsa;
- b) Participar das atividades oferecidas pela instituição, tais como: seminários, eventos, palestras e cursos de língua estrangeira;
- c) Dedicar ao programa pelo menos 12 horas semanais de atividades;
- d) Ter currículo Lattes/CNPq atualizado (<http://www.cnpq.br>);
- e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- f) Apresentar, ao término da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio do Relatório Técnico;
- g) Apresentar os resultados da pesquisa, sob a forma de painéis e exposições orais, durante a realização do Congresso de Iniciação Científica da UFLA – CIUFLA;
- h) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas da Capes ou do CNPq ou bolsas de outras instituições.
- i) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela Capes e CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido.
- j) Devolver à Capes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) e eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. Do contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
- k) Não ser objeto de reprovação durante o período de vigência da bolsa.

5 Da Pró-Reitoria de Pesquisa

- a) Informar à Capes o nome dos bolsistas com os respectivos orientadores;
- b) Encaminhar à Capes, ao final de 1 (um) ano, relatório consolidado das atividades desenvolvidas pelos bolsistas do Programa Jovens Talentos para a Ciência.

c) Complementar diretrizes da Capes/CNPq no âmbito da Universidade Federal de Lavras.

6 Dos Coordenadores de Curso

- a) Indicar orientador para os estudantes, conciliando a disponibilidade de orientadores com os interesses dos bolsistas;
- b) Informar à Pró-Reitoria de Pesquisa o nome dos bolsistas com os respectivos orientadores.

7 Dos Orientadores

- a) Elaborar plano de trabalho para 1 (um) ano o qual deve incluir atividades de iniciação à pesquisa, aprendizado de língua estrangeira (Ex. matrícula em curso de inglês instrumental), participação em seminários, eventos e palestras.
- b) Estar com o currículo Lattes/CNPq atualizado (<http://www.cnpq.br>);
- c) Acompanhar a elaboração do Relatório Técnico com os resultados das atividades do bolsista.
- d) Acompanhar as atividades do bolsista e comunicar à Pró-Reitoria de Pesquisa eventuais irregularidades.
- e) Assumir compromisso formal pela orientação do bolsista a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- g) O orientador deve pertencer ao quadro permanente da UFLA e não estar formalmente afastado de suas atividades nesta instituição.

8 Das vedações:

- a) acumular bolsas com outras da Capes ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais;
- b) conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a Capes ou CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) conceder bolsa a ex-bolsista do CNPq, da CAPES ou de outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade;
- d) repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas, e
- e) é permitida a concessão de bolsa a estrangeiro com situação regular no País, cabendo ao coordenador do projeto verificar a legalização do visto de entrada e permanência no País durante a vigência da bolsa, mantendo em seu poder os documentos comprobatórios.
- f) casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Diretoria Executiva do Capes e do CNPq